

RESOLUÇÃO Nº 5/REIT - CONSUP/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Projetos de Ensino no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

A **PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.010160/2017-66, e considerando ainda a aprovação unânime do Conselho Superior na 18ª Reunião Ordinária, em 14/12/2017;

R E S O L V E :

Art. 1º APROVAR o Regulamento de Projetos de Ensino no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPCÃO SANTOS

Presidente Substituta do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fabiola Moraes da Assumpção Santos, Presidente Substituto do Conselho Superior**, em 05/01/2018, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141867** e o código CRC **F38B5FCA**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 5, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

REGULAMENTO DE PROJETOS DE ENSINO DO IFRO - [LINK -0141866](#)



REGULAMENTO DE PROJETOS DE ENSINO

*Regulamenta o desenvolvimento de
Projetos de Ensino no âmbito do IFRO.*

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este regulamento tem como finalidade regulamentar o desenvolvimento de projetos de ensino no âmbito do IFRO com foco na ampliação das possibilidades de permanência, melhoria do desempenho acadêmico e êxito dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio e de graduação.

Art. 2º. A submissão e seleção de projetos de ensino a serem desenvolvidos no âmbito do IFRO serão regidas por edital próprio e podem ter duas configurações:

I - edital lançado pela Reitoria, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, na abrangência de todas as unidades do IFRO;

II - edital lançado pelo *campus*, por meio da Diretoria de Ensino, no âmbito de cada um.

§1º. O lançamento de editais para submissão e seleção de projetos deverá articular-se ao Calendário Acadêmico Unificado e aos Calendários Acadêmicos dos *campi*.

§2º. O quantitativo de projetos e bolsistas a serem contemplados em cada seletiva serão especificados em edital, em conformidade com a disponibilidade orçamentária da unidade.

TÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DAS ATIVIDADES

Art. 3º. Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares e que têm por objetivos:

I - incentivar processos de inovação na prática pedagógica;

II - desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;



III - promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;

IV - contribuir para o aprimoramento e a melhoria da qualidade dos cursos;

V - ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;

VI - oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares.

Art. 4º. São considerados projetos de ensino:

I - projetos interdisciplinares e/ou integradores;

II - cursos de nivelamento;

III - aulas de reforço;

IV - cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;

V - cursos preparatórios para competições acadêmicas;

VI - ação de assessoramento discente;

VII - outras práticas inovadoras de ensino.

§ 1º. Entende-se por ação de assessoramento discente, constante no inciso VI, o regular acompanhamento, por parte de servidores e/ou discentes, de estudantes com dificuldades no processo de ensino aprendizagem, de relacionamento e de interação com os demais colegas e servidores ou quaisquer outras questões que possam interferir na permanência e êxito do aluno na Instituição.

§ 2º. Os projetos interdisciplinares e integradores não devem ser confundidos com as atividades previstas para os componentes curriculares dos cursos ofertados pelo IFRO e não devem ser computados como atividades constituintes dos mesmos.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Os projetos de ensino podem ser propostos por servidores do IFRO, docentes ou técnico-administrativos em educação, e devem prever as seguintes categorias de participação:

I - coordenador: docente ou técnico-administrativo em educação responsável pelo projeto, que coordena as ações da equipe de trabalho, coordena e executa todas as atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida, conforme o regulamento das atividades da carreira docente ou da carreira de técnico-administrativo em

educação;

II - participante servidor-colaborador: docente e/ou técnico administrativo em educação que participa e colabora no todo ou em parte do planejamento e da execução das atividades previstas no projeto, tendo carga horária previamente definida, conforme o regulamento das atividades da carreira docente ou da carreira de técnico-administrativo em educação;

III - participante estudante-colaborador: estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação vinculados ao projeto como colaboradores bolsistas ou como colaboradores voluntários;

IV - beneficiário: público-alvo do projeto de ensino.

§ 1º. A única categoria de participação facultada é nomeada no inciso II.

§ 2º. Somente podem participar de projetos de ensino, nas categorias I, II e III supramencionadas, servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos de ensino, pesquisa e extensão.

§ 3º. Caso o coordenador de projeto seja docente substituto, a duração de projeto deverá ser compatível com o término do contrato.

§ 4º. O quantitativo de participantes servidores ou estudantes, bolsistas ou voluntários, deverá ser definido em edital, considerando a dotação orçamentária e o planejamento da unidade: Reitoria ou *campus*.

§ 5º. A carga horária dos participantes estudantes, bolsistas e voluntários a ser destinada ao desenvolvimento de projeto de ensino será especificada em edital, e deverá considerar:

a) o Calendário Acadêmico do *campus* em que o estudante estiver devidamente matriculado;

b) a carga horária necessária para dedicação aos estudos regulares (carga horária de atividades acadêmicas e atividades de estudo);

c) a previsão nos documentos institucionais norteadores dos programas de assistência estudantil.

CAPÍTULO III

DAS POSSIBILIDADES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 6º. Os projetos de ensino poderão ser contemplados com auxílios financeiros ao projeto e aos participantes estudantes, conforme disponibilização orçamentária.

§ 1º. Os auxílios financeiros aos projetos serão custeados com recursos do financiamento da educação e seus valores serão estabelecidos em edital, devendo destinar-se exclusivamente à aquisição de material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e nele especificado.

§ 2º. Os auxílios financeiros aos participantes estudantes serão custeados com recursos da Assistência Estudantil, em conformidade com a ação proposta e sua relação aos programas, critérios e condições estabelecidas no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil e no Regulamento da Monitoria, e devidamente especificadas em edital.

§ 3º. A definição dos valores dos auxílios financeiros a serem disponibilizados deverão considerar a dotação orçamentária, o planejamento da unidade e os documentos norteadores dos programas de assistência estudantil.

Seção Única

Da Prestação de Contas

Art. 7º. A prestação de contas dos auxílios financeiros aos projetos deverá estar explicitada no relatório final do projeto, acompanhado dos comprovantes fiscais, conforme os prazos estabelecidos no edital a que o projeto está vinculado.

Art. 8º. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme orientações contidas no edital.

Art. 9º. A prestação de contas deve ser anexada ao Relatório Final e ser constituída por:

- I - balancete financeiro;
- II - demonstrativo de despesas;
- III - originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);
- IV - comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

Art.10. A não prestação de contas em conformidade com este regulamento implicará em sanções previstas na legislação.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO PROJETO

Art.11. Os projetos de ensino deverão conter as seguintes informações, dentre outras consideradas pertinentes:

- I – identificação:
 - a) título do projeto;
 - b) caracterização do projeto;
 - c) áreas do conhecimento;
 - d) disciplina/s envolvida/s (se houver);
 - e) carga horária total do projeto;
 - f) equipe de trabalho, especificando a função e carga horária semanal.
- II – introdução;
- III – justificativa;
- IV – objetivos (geral e específicos);
- V – conteúdos a serem trabalhados;
- VI – metodologia;
- VII – cronograma de execução;
- VIII – infraestrutura e recursos financeiros necessários;
- IX – avaliação;
- X – referências.

§1º. O inciso III do caput deve conter, de forma clara, objetiva e relacionada aos objetivos propostos, a argumentação para a realização do projeto com análise dos impactos e as contribuições almejadas para a melhoria do ensino e dos indicadores de permanência e êxito dos estudantes no *campus* a que se destina o projeto.

§2º. O inciso VIII do caput deverá conter uma planilha orçamentária com descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto.

§3º. O formulário de submissão do projeto de ensino é o constante no anexo I deste regulamento.

§4º. Compõem o projeto os seguintes anexos, cujos modelos devem ser disponibilizados em anexo ao edital:

- I - Plano de Atividades do(a) Coordenador(a) (Anexo II);
- II - Plano de Atividades do(a) Participante Servidor(a)-Colaborador(a) (Anexo III);
- III - Plano de Atividades do(a) Participante Estudante-colaborador bolsista ou voluntário (Anexo IV);
- IV - Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) do Projeto (Anexo V);
- V - Termo de Compromisso do Participante Servidor(a)-Colaborador(a) (Anexo VI);

VI - Termo de Compromisso do Participante Estudante-Colaborador bolsista (Anexo VII);

VII - Termo de Compromisso do Participante Estudante-Colaborador voluntário (Anexo VIII);

VIII - Termo de anuência da Diretoria de Ensino do *campus* onde será desenvolvido o projeto (Anexo IX).

§5º. Os prazos limites de execução dos projetos de ensino serão definidos em edital, respeitando-se o período letivo em curso.

TÍTULO III

DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

CAPÍTULO I

DA SUBMISSÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Seção I

Da Submissão

Art.12. A seleção de projetos de ensino será regida por edital nos termos do Art. 2º deste regulamento, contendo além das regras de submissão e avaliação, o cronograma detalhado, com definição de datas e prazos admitidos para submissão, seleção, desenvolvimento, avaliação e prestação de contas.

Art.13. São meios para submissão de projetos de ensino:

- I - correio eletrônico;
- II - meio físico a ser entregue e protocolado na sede da unidade responsável pela seleção;
- III - sistemas eletrônicos institucionalizados.

Art.14. Em caso de submissão de um mesmo projeto mais de uma vez, deverá ser considerada a última versão submetida.

Seção II

Dos Critérios de Seleção e Classificação

Art.15. Serão selecionados os projetos que atenderem as regras estabelecidas neste regulamento e as especificações constantes no edital que regerá a seletiva.

Parágrafo único. Projetos de ensino submetidos sem atinência às regras de apresentação e organização, sem os anexos requeridos, sem clareza de informações ou que apresentarem inconsistências metodológicas ou na previsão orçamentária, não terão suas submissões homologadas.

Art.16. Os Projetos de ensino serão classificados pelos critérios estabelecidos em edital, tendo como obrigatoriedade, no mínimo, os seguintes itens:

- I - atendimento aos objetivos propostos para os objetivos de ensino;
- II - justificativa: argumentação para a realização de projeto de ensino;
- III - planos de atividades;
- IV - análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria do ensino e dos indicadores de permanência e êxito dos estudantes no *campus* a que se destina o projeto.

Parágrafo único. Os critérios de desempate devem ser definidos em edital.

Art.17. Os projetos de ensinos analisados devem ser classificados em ordem decrescente pela pontuação obtida.

Seção III

Das Publicações e Recursos

Art.18. As seletivas de projeto de ensino devem ter, no mínimo, as seguintes publicações, a saber:

- I - publicação do edital de seleção de projetos de ensino, ou anexos e complementações, quando necessário;
- II - publicação da relação dos projetos submetidos com a definição da situação: homologada ou não homologada;
- III - publicação de resultado preliminar da classificação dos projetos de ensino;
- IV - publicação de resultado final dos projetos de ensino selecionados.

§1º. A publicação prevista no inciso II deve conter as justificativas para as submissões não homologadas.

§2º. As publicações devem ser amplamente divulgadas em todas as unidades de IFRO por meios físicos, virtuais e redes sociais.

Art.19. Devem ser admitidos recursos contra os resultados divulgados por meio das publicações previstas nos incisos II e III do art. 18 deste regulamento, desde que respeitados os prazos estabelecidos em edital.

§ 1º. Recursos contra a não homologação da submissão poderão admitir a inserção de informações ou documentos faltantes

§ 2º Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

Seção IV

Da Comissão de Avaliação

Art.20. Os projetos de ensino submetidos deverão ser analisados por comissão constituída por, pelo menos, três servidores, sendo um docente, um servidor técnico-administrativo em educação indicado pelo Departamento de Apoio ao Ensino e um representante de Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

§1º. A comissão deve ser constituída por meio de portaria do gestor maior da unidade.

§2º. A unidade responsável pela seletiva deverá prover condições de infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão de avaliação.

Art.21. A comissão terá como atribuição:

- I - selecionar os projetos em conformidade com o artigo 16 deste regulamento;
- II - analisar os projetos de ensino em conformidade com os critérios estabelecidos;
- III - elaborar e encaminhar ao gestor maior da unidade os editais de homologação e publicação dos resultados preliminar e final para publicação;
- IV - acompanhar as publicações com atinência aos prazos estabelecidos em edital;
- V - receber, analisar e responder os recursos impetrados;
- VI - apresentar à Pró-Reitoria de Ensino, se edital da Reitoria, ou à Diretoria de Ensino, se edital do *campus*, relatório com as especificações das atividades desenvolvidas pela comissão;
- VII - emitir notas explicativas ou complementares às publicações, sempre que necessário.

TÍTULO IV

DE DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art.22. Após a publicação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos deverão protocolar o projeto na Diretoria de Ensino do *campus* onde o projeto será desenvolvido, para dar início a sua execução.

§1º. A execução de projeto de ensino somente iniciará a partir da autorização da Diretoria de Ensino do *campus* onde será desenvolvido o projeto.

§2º. A Diretoria de Ensino fará a guarda dos projetos de ensino protocolados e documentos relacionados em arquivo próprio.

§3º. A Diretoria de Ensino deverá informar à Pró-Reitoria de Ensino a relação de projetos de ensino em andamento.

Art.23. Durante o desenvolvimento dos projetos de ensino, compete aos seus Coordenadores:

- I - zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade;
- II - orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
- III - solicitar o cancelamento da bolsa de participante estudante que descumprir o plano de atividades e/ou apresentar desempenho insatisfatório;
- IV - indicar bolsista em substituição ao estudante que teve bolsa cancelada conforme previsto no inciso anterior;
- V - apresentar relatórios parciais, quando solicitado;
- VI - comunicar à Diretoria de Ensino e/ou Pró-Reitoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;
- VII - incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, derivados do projeto.

Parágrafo único. Caso ajustes sejam necessários ao projeto aprovado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino, se edital do *campus*, e à Pró-Reitoria de Ensino, se edital da Reitoria, para análise e emissão de parecer, antes da realização do ajuste.

Art.24. A Diretoria de Ensino, por meio do Departamento de Apoio ao Ensino, fará o acompanhamento das ações previstas no projeto de ensino e poderá:

- I - requerer, sempre que necessário, relatório parcial do projeto;
- II - propor a interrupção ou cancelamento do projeto de ensino mediante justificativa fundamentada;
- III - solicitar reuniões com a equipe do projeto de ensino sempre que necessário;
- IV - emitir relatórios consubstanciados de acompanhamento para subsidiar a decisão da Diretoria de Ensino ou Pró-Reitoria de Ensino quanto à interrupção ou cancelamento do projeto.

§1º. Em caso de cancelamento de projeto de ensino requerido pelo coordenador, pela Diretoria de Ensino ou Pró-Reitoria de Ensino, será necessária a emissão de relatório com prestação de contas e a devolução do valor dos auxílios não utilizados ou utilizados indevidamente, quando for o caso.

§2º. O prazo máximo para a apresentação do relatório após cancelamento do projeto de ensino é de sete dias úteis.

§3º. A Diretoria de Ensino deverá juntar o relatório aos demais documentos relacionados ao projeto de ensino. No caso de projeto de ensino vinculado a edital da Reitoria, deve-se enviar cópia do relatório para ciência.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO

Art.25. A avaliação do projeto de ensino poderá acontecer, de forma parcial, sempre que necessário, ou ao final de projeto, por iniciativa do coordenador do projeto ou pela Diretoria de Ensino, por meio de Departamento de Apoio ao Ensino do *campus*.

Art.26. As avaliações parciais poderão ensejar a interrupção, cancelamento ou ajuste do projeto de ensino e o tempo destinado aos encaminhamentos necessários não poderá ultrapassar a cinco dias úteis.

Art.27. Ao final do projeto de ensino, o Coordenador deverá encaminhar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o relatório final à Diretoria de Ensino, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificaram sua realização.

§1º. A não apresentação do relatório no prazo definido em edital implicará na inviabilidade de participação em futuros editais de fomento do IFRO.

§2º. O relatório final deverá ser juntado aos demais documentos relacionados ao projeto de ensino.

§3º. Quando projeto de ensino estiver vinculado à edital da reitoria, deve-se enviar cópia do relatório, para ciência.

TÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO

Art.28. Os docentes, técnicos administrativos em educação e estudantes que participarem de projetos de ensino receberão certificados emitidos pelo *campus* ou Reitoria, a depender da responsabilidade sobre o edital que regeu a seletiva.

§1º. A solicitação de certificação de todos os membros da equipe do projeto deverá ser realizada, prioritariamente, pelo coordenador do projeto após a entrega do Relatório final.

§2º. A função indicada na solicitação do certificado deverá ser de acordo com aquela aprovada no projeto.

§3º. Não serão expedidos certificados em mais de uma categoria de participação a um mesmo membro do projeto, sob nenhuma hipótese.

§4º. Os certificados deverão ser emitidos de acordo com o modelo específico do IFRO.

Art.29. O participante estudante de um projeto de ensino poderá computar as horas como atividades complementares para sua formação acadêmica, de acordo com o previsto no projeto pedagógico do curso (PPC).

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30. A seleção de projetos de ensino por meio de edital não impede a iniciativa individual ou de um grupo de servidores de protocolar nas Diretorias de Ensino dos *campi* projetos de ensino que não requeiram auxílio financeiro ou que estejam vinculados a algum programa de fomento externo.

Parágrafo Único. Os projetos que não necessitam de recursos orçamentários, ou pertencem a programas de fomento externo, poderão ser protocolados na Diretoria de Ensino de cada *campus*, a qualquer tempo, respeitando a carga horária semanal de cada participante e os períodos letivos.

Art.31. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.



ANEXO I - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DO PROJETO DE ENSINO.

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO
Título do projeto:
Campus onde será desenvolvido do projeto:
Especificação do Projeto de Ensino: <input type="checkbox"/> Projeto interdisciplinar e/ou integrador <input type="checkbox"/> Curso de nivelamento <input type="checkbox"/> Aulas de reforço <input type="checkbox"/> Cursos preparatórios para o exame nacional do ensino médio (ENEM), exame nacional de desempenho de estudantes (ENADE) e afins <input type="checkbox"/> Curso preparatório para competição acadêmica <input type="checkbox"/> Ação de assessoramento discente <input type="checkbox"/> Outra prática inovadora de ensino (especificar a seguir) _____ _____
Abrangência - Area do Conhecimento/Disciplina(s) Envolvida(s): _____ _____ _____ _____
Abrangência – Participantes: Além do(a) Coordenador(a), participam do Projeto: Participante Servidor-Colaborador – Docente: _____ Participante Servidor-Colaborador – Técnico-Administrativo em Educação: _____ Participante Estudante-Colaborador bolsista: _____ Participante Estudante-Colaborador voluntário: _____
Abrangência – Beneficiados (quantidade e especificadores): _____ _____ _____ _____



II. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES		
Coordenador do Projeto		
Nome do(a) coordenador(a):		
Matricula:	Cargo:	
Telefone:	E-mail institucional:	
Informações adicionais:		
Orienta estudantes de outro programa institucional de bolsa? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Se sim, citar o programa financiador e o número de bolsistas orientados: _____ _____		
Participantes Servidores (Caso haja mais de um Participante Servidor-Colaborador, basca copiar e colar o quadro abaixo)		
Nome do(a) Participante Servidor(a):		
Matricula:	Cargo:	
Telefone:	E-mail institucional:	
Informações adicionais:		
Orienta estudantes de outro programa institucional de bolsa? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Se sim, citar o programa financiador e o número de bolsistas orientados: _____ _____		
Participantes Estudantes – Colaboradores bolsistas - *Anexar Comprovante (Caso haja mais de um participante estudante na condição de bolsista, basca copiar e colar o quadro abaixo)		
Nome Completo:		
Curso:	Matrícula:	Período que está cursando:
Documento de identidade (*):	CPF (*):	
Banco (número e nome):	Agência bancária:	Número da conta (*):
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Endereço residencial: _____ _____		
Telefone residencial e/ou celular:	E-mail:	
Participantes Estudantes – Colaboradores voluntários - *Anexar Comprovante (Caso haja mais de um participante estudante na condição de bolsista, basca copiar e colar o quadro abaixo)		



Nome Completo:		
Curso:	Matrícula:	Período que está cursando:
Documento de identidade (*):	CPF (*):	
Data de nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Endereço residencial: _____		
Telefone residencial e/ou celular:		
E-mail:		

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO (máximo de 10 páginas):

1. Introdução/Histórico da construção da proposta

2. Objetivos

Geral:

Específicos:

3. Justificativa

4. Referenciais teóricos de embasamento

5. Atividades previstas

6. Metodologias a serem utilizadas

7. Infraestrutura e recursos financeiros necessários (detalhado)

Infraestrutura:

Recursos Financeiros:

Previsão Orçamentária



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

8. Resultados esperados

9. Acompanhamento e avaliação do projeto

(Apresentar os indicadores que serão utilizados na análise e na avaliação do Projeto, que permitirão acompanhar a execução dos objetivos gerais e específicos propostos. Os indicadores podem ser quantitativos e/ou qualitativos e se referir aos agentes do Projeto - docentes, estudantes, técnicos e parceiros externos, bem como aos instrumentos e metodologias utilizadas).

Cronograma de Execução					
Atividades	Período				

Referências

Local e data:	Assinatura do(a) Coordenador(a):
----------------------	---



ANEXO II - PLANO DE ATIVIDADES DO(A) COORDENADOR(A)

PLANO DE ATIVIDADES DO(A) COORDENADOR(A)																																										
1. Identificação																																										
Título do Projeto:																																										
Nome do(a) coordenador(a):																																										
2. Apresentação																																										
(Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador e Colaborador(es)).																																										
3. Objetivos das atividades do(a) coordenador(a)																																										
3.1. --- 3.2. ---																																										
4. Atividades a serem desenvolvidas pelo(a) coordenador(a)																																										
5. Acompanhamento e avaliação																																										
(Descrever o processo de avaliação das atividades previstas no projeto e dos participantes – servidores, estudantes voluntários e/ou estudantes bolsista ao longo do período de vigência da bolsa, apontando as metodologias e os instrumentos de avaliação utilizados, bem como a periodicidade de acompanhamento das atividades).																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">Cronograma de execução</th> </tr> <tr> <th rowspan="2">Atividades</th> <th colspan="5">Período</th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Cronograma de execução						Atividades	Período																																	
Cronograma de execução																																										
Atividades	Período																																									
Local e data:	Assinatura do(a) coordenador(a):																																									



**ANEXO III - PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE SERVIDOR(A)-
COLABORADOR(A)**

PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE SERVIDOR(A)- COLABORADOR					
1. Identificação					
Título do projeto:					
Nome do(a) Participante Servidor-Colaborador(a):					
2. Apresentação					
(Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto ao Plano de Atividades)					
3. Objetivos das atividades					
3.1. ---					
3.2. ---					
4. Atividades a serem desenvolvidas					
Cronograma de execução					
Atividades	Período				

Local e data:	Assinatura do(a) Participante Servidor(a)-Colaborador(a):
----------------------	--

Local e data:	Assinatura do(a) Coordenador(a):
----------------------	---



ANEXO IV - PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE ESTUDANTE- COLABORADOR BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

PLANO DE ATIVIDADES DO(A) PARTICIPANTE ESTUDANTE																																															
1. Identificação																																															
Título do projeto:																																															
Nome do(a) Participante Estudante:																																															
Condição de Participação:																																															
<input type="checkbox"/> Participante Estudante-Colaborador Bolsista <input type="checkbox"/> Participante Estudante-Colaborador Voluntário																																															
2. Apresentação																																															
(Fazer uma breve introdução, articulando os objetivos do Projeto ao Plano de Atividades)																																															
3. Objetivos das atividades																																															
3.1. --- 3.2. ---																																															
4. Atividades a serem desenvolvidas																																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin: 0 auto;"> <thead> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th colspan="6" style="text-align: center; padding: 5px;">Cronograma de execução</th> </tr> <tr> <th style="width: 30%; padding: 5px;">Atividades</th> <th colspan="5" style="padding: 5px;">Período</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td style="height: 20px;"></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>						Cronograma de execução						Atividades	Período																																		
Cronograma de execução																																															
Atividades	Período																																														

Local e data:	Assinatura do(a) Participante Estudante-Colaborador:
---------------	--

Local e data:	Assinatura do(a) Coordenador(a):
---------------	----------------------------------



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo _____, Matrícula nº _____ lotado(a) no *Campus* _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos de coordenador do projeto, constantes no Edital _____ e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Coordenador do Projeto _____, e comprometo-me a:

- 1 - Cumprir integralmente a atividade proposta no Projeto _____.
- 2 - Cumprir integralmente o Plano de Atividades do Coordenador do Projeto.
- 3 - Utilizar os recursos disponibilizados para o projeto de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no projeto.
- 4 - Orientar e acompanhar todas as atividades atribuídas aos participantes servidores e participantes estudantes de acordo com o Plano de Atividades de cada um.
- 5 - Apresentar relatório final com prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos.

Estou ciente de que a não execução do projeto conforme proposto e aprovado ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados ao IFRO, conforme a legislação em vigor.

Local e data.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto



ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE SERVIDOR-COLABORADOR

TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE SERVIDOR-COLABORADOR

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo _____, Matrícula nº _____ lotado(a) no *Campus* _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Servidor Participante do Projeto _____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Servidor-Colaborador



ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE-COLABORADOR BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE-COLABORADOR BOLSISTA

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no Curso _____, *Campus* _____ titular do CPF _____, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador Bolsista constantes no Edital _____, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Participante estudante-colaborador do Projeto _____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____.

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto e terei que restituir ao IFRO as bolsas recebidas indevidamente.

Local e data.

Assinatura do(a) Participante Estudante-Colaborador

Assinatura do Responsável legal
(quando estudante menor de 18 anos)



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE- COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE - COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no Curso _____, _____, *Campus* _____ titular do CPF _____, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador voluntário constantes no Edital _____, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Participante Estudante-Colaborador do Projeto _____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____.

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, poderei ser desvinculado do projeto.

Local e data.

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do Responsável legal
(quando estudante menor de 18 anos)



**ANEXO IX - TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS*
ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO**

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto de ensino intitulado _____ nesta unidade de ensino, sob a coordenação do(a) servidor(a) _____ ocupante do cargo _____, o qual terá o apoio desta gestão.

Local e data

Nome – cargo/função
(carimbar)